



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## COMISSÃO DE BOLSAS

### EDITAL PPGEEd 01/2020 - AVISO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pelo presente aviso, a Coordenação do PPGEEd/UFCG informa a abertura de inscrições para o preenchimento de cinco bolsas Capes Demanda Social, com vigência a partir de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme Portaria de número 20, de 20 de fevereiro de 2020 da CAPES. Este processo seletivo está fundamentado, ainda, na Resolução 01/2019 PPGEEd/UFCG e na Portaria CAPES nº. 76, de 14 de abril de 2010.

#### 1 – Período, local e horário de inscrição e resultado final

Os candidatos poderão inscrever-se no período **de 09/03/2020 a 10/03/2020**, na Secretaria Programa de Pós-Graduação em Educação. A divulgação do resultado final do processo seletivo de bolsista ocorrerá em **13/03/2020**.

#### 2 – Requisitos e documentação exigidos para a inscrição

2.1 Poderão inscrever-se todos os mestrandos do PPGEEd/UFCG que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução 01/2019 PPGEEd/UFCG, na Portaria CAPES nº. 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria de número 20, de 20 de fevereiro de 2020 da CAPES.

I - Comprometa-se a ter dedicação integral às atividades do PPGEEd/UFCG;

II - Quando possuir vínculo empregatício, seja liberado sem remuneração das atividades profissionais, mediante documentação comprobatória;

III - Comprove desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução 01/2019 PPGEEd/UFCG, não tendo sido reprovado em disciplina do curso;

IV - Não possua qualquer relação de trabalho com a UFCG, exceto nos casos expressamente autorizados pela CAPES;

V - Não acumule bolsa de qualquer modalidade de auxílio, inclusive de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência pública de fomento nacional;

VI - Não se encontre aposentado ou em situação equivalente; e

VII - Careça, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10(dez) anos para obter aposentadoria compulsória.

§1º Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, desde que liberado das atividades profissionais conforme documentação comprobatória.

§2º Poderá haver pagamento de mensalidade complementar correspondendo à complementação de remuneração bruta, para atingir o valor fixado no inciso I deste artigo, quando se tratar de os beneficiários serem professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico e que auferam rendimentos admitidos, conforme previsto na alínea a, do inciso XI, do art. 9º do Regulamento da CAPES/DS.

2.2 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar na secretaria do PPGEd/UFCG a seguinte documentação:

- a. formulário de candidatura à bolsa de estudo preenchido, com a assinatura de anuência do orientador(a);
- b. cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco);
- c. cópia de comprovante de residência para os candidatos que residem em domicílio próprio e, para os candidatos que residem em domicílio no qual não é titular, apresentar uma declaração que mora nessa residência por parte do proprietário;
- d. Currículo Lattes atualizado; e
- e. Termo de Compromisso de dedicação exclusiva ao curso assinado pelo mestrando.

### **3. Critérios de seleção**

Os critérios do processo seletivo a serem usados pela comissão de bolsas serão os estabelecidos no Art. 10 da Resolução 01/2019 do PPGEd/UFCG, quais sejam:

- I - A documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;
- II - A equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFCG;
- III - A nota obtida pelo aluno pleiteante à bolsa, conforme explicitado a seguir:
  - a) No caso dos alunos ingressantes será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado dividida por 10;
  - b) No caso dos alunos matriculados no curso será considerada a média aritmética das notas das disciplinas já cursadas, que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o aluno matriculado no curso não tenha ainda nota registrada no histórico acadêmico, será aplicado, na análise de concessão de bolsa, o critério estabelecido na alínea a) do inciso III.

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFCG, quando não houver aluno inscrito ou não apto a receber a bolsa em uma das linhas;

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso, a maior idade e o maior tempo de matrícula no curso.

### **4. Obrigações do bolsista**

- I - Dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação;
- II - Realizar estágio docente, conforme definido pela CAPES;

III - Cumprir, em caráter improrrogável, os prazos formais do PPGEd/UFCG e ser aprovado no exame de qualificação;

IV - Apresentar relatório semestral, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, com a anuência do orientador;

V - Participar, com apresentação e publicação de trabalho (artigo ou resumo expandido), em, no mínimo, (um) evento científico nacional, internacional ou regional de entidades ou organizações educacionais reconhecidas, por ano;

VI - Submeter à publicação um capítulo de livro ou periódico, com conselho editorial, ISBN ou ISSN, na área da educação e em coautoria com o orientador;

VII - Fazer referência ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica;

VIII - Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

IX - Zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares da CAPES; e

X - Devolver à agência de fomento os valores pagos, no caso de desistência e não defesa da dissertação.

#### **5. Observação complementar**

a. Para o recebimento da bolsa, no caso de ser selecionado, o mestrando deverá ter conta corrente no Banco do Brasil e providenciar, impreterivelmente, até o dia e horário indicado no cronograma, do presente edital, a entrega da documentação requerida.

b. A conta corrente não pode ser conta poupança ou conta conjunta.

#### **6. Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
1. Divulgação do Edital	06/03/2020
2. Período de inscrições	09/03/2020 a 10/03/2020
3. Análise da Comissão de Bolsa	11/03/2020
4. Reunião do Colegiado para deliberação acerca do relatório da Comissão de Bolsas	12/03/2020
5. Divulgação do resultado no site do PPGEd/UFCG	12/03/2020
6. Interposição de recurso	13/03/2020
7. Divulgação do resultado da interposição do recurso e do resultado final do processo seletivo	13/03/2020
5. Entrega da documentação pelos mestrandos contemplados	16/03/2020
6. Entrega da documentação pela Coordenação do PPGEd na PRPG	17/03/2020

#### **7. Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas respaldada pelo colegiado do curso.

Campina Grande, 06 de março de 2020.

Comissão de Bolsas